

## **EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 25/2025**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI)**

O Governo do Estado de Sergipe, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, com base na Lei nº 5.771, de 12 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 23.695, de 6 de março de 2003, com o objetivo de implementar o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)**” e o “**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**”, torna público o presente Edital e convida as instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Sergipe a apresentarem propostas de orientação de alunos do ensino superior, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com a Lei Estadual Nº 9.496, de 22 de julho de 2024, e suas posteriores alterações.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo geral**

O presente edital tem como objetivo fomentar a formação de recursos humanos qualificados por meio da concessão de bolsas de iniciação científica, tecnológica e de inovação a estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior sediadas no Estado de Sergipe, estimulando sua participação em atividades de pesquisa orientadas, contribuindo para o fortalecimento da produção científica e tecnológica, a consolidação de grupos de pesquisa e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), bem como para o desenvolvimento de competências acadêmicas, profissionais e sociais alinhadas às demandas regionais e às políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

### **1.2. Objetivos específicos**

#### **1.2.1. Sob a ótica das instituições beneficiárias**

- a) Ampliar e fortalecer os programas institucionais de iniciação científica e tecnológica, aumentando o número de estudantes envolvidos em atividades de pesquisa e inovação;
- b) Aumentar a capacidade de orientação científica e tecnológica dos pesquisadores vinculados à instituição, promovendo a formação de novos talentos em um ambiente estruturado;
- c) Consolidar grupos de pesquisa e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), estimulando a produção científica, o desenvolvimento tecnológico e a cultura da inovação;
- d) Melhorar os indicadores institucionais de pesquisa, inovação e produção científica, contribuindo para o fortalecimento da instituição nos cenários estadual e nacional;
- e) Fomentar a integração entre a academia, setor produtivo e sociedade, através da execução de projetos alinhados às demandas regionais e às políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação;
- f) Atrair e reter estudantes talentosos, promovendo o desenvolvimento de competências acadêmicas, científicas e profissionais dentro da instituição.

### **1.2.2. Sob a ótica dos discentes/bolsistas envolvidos**

- a) Despertar a vocação científica, tecnológica e inovadora entre estudantes de graduação, por meio da participação ativa em projetos de pesquisa orientados por pesquisadores qualificados;
- b) Possibilitar o aprendizado de métodos científicos e tecnológicos, bem como o domínio de técnicas de investigação, análise e produção do conhecimento;
- c) Estimular a autonomia intelectual e a capacidade de resolução de problemas reais, preparando os bolsistas para atuação futura em ambientes de pesquisa, inovação e no mercado de trabalho;
- d) Favorecer o desenvolvimento de competências transversais, como trabalho em equipe, comunicação científica, responsabilidade social e comprometimento com resultados;
- e) Incentivar a continuidade da formação acadêmica, despertando o interesse dos estudantes pela pós-graduação e pela carreira científica ou tecnológica.

### 1.3. Linhas do Edital

O presente Edital reúne 2 (duas) LINHAS DE APOIO, em dois formatos de apresentação de proposta. Na submissão da proposta **a instituição proponente, representada pelo dirigente institucional e/ou representante legal**, deverá indicar a(s) LINHA(S) de acordo com a demanda do Programa Institucional de Bolsas, conforme as modalidades a seguir:

**1.3.1. LINHA 1 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI)**: concessão de bolsas para estudantes de nível superior, por meio da distribuição de quotas às instituições de ensino superior e/ou de pesquisa do Estado de Sergipe.

**1.3.2. LINHA 2 – Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para Núcleos de Inovação (PIBITI/NITs)**: Concessão de bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação para apoio a projetos desenvolvidos em associação com os Setores ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) institucionais.

## 2. VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e dará suporte de **até 12 (doze) meses** aos bolsistas selecionados pelas instituições no âmbito dos seus respectivos programas. As bolsas vigorará de **setembro/2026** a **agosto/2027**, mediante a celebração de Termo de Outorga entre as partes.

## 3. CRONOGRAMA

<b>FASES</b>	<b>DATAS LIMITES</b>
Publicação do Edital	30/12/2025
Prazo para envio eletrônico das propostas	De 02/01/2026 a 13/03/2026
Período de enquadramento das propostas	16/03/2026 a 03/04/2026
Divulgação da lista das propostas habilitadas	07/04/2026
Período de julgamento das propostas	08/04/2026 a 08/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	12/05/2026

Prazo para interposição de recurso administrativo	De 13/05/2026 a 19/05/2026
Divulgação do resultado final	02/06/2026
Prazo para manifestação de interesse na contratação do projeto aprovado e indicação dos pesquisadores/coordenadores das quotas de bolsas	De 01/07/2026 a 17/07/2026
Prazo para apresentação de documentos para a contratação dos bolsistas	20/07/2026 a 07/08/2026
Prazo para devolução dos Termos de Outorga para publicação no D.O.E.	Até 21/08/2026
Início de vigência das bolsas	01/09/2026

## 4. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

**4.1.** O edital prevê um valor global de até **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC.

**4.2.** Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão, exclusivamente, para o financiamento de bolsas, conforme detalhamento a seguir:

a) As Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI)<sup>1</sup> são destinadas a estudantes de graduação regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) sediadas no Estado de Sergipe, incluindo estagiários vinculados a instituições de pesquisa. As bolsas são concedidas por meio de pagamentos mensais, aos alunos indicados dentro das quotas institucionais disponibilizadas.

## 5. CRITÉRIOS E DEFINIÇÕES DAS QUOTAS DE BOLSA

### 5.1. Dos critérios:

#### 5.1.1. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação em

<sup>1</sup> As modalidades de bolsas que trata este Edital obedecem às normas gerais e específicas pelo Programa Geral de Bolsas da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, conforme Resolução nº 57/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE. Os valores estarão em consonância com a Tabela de Valores das modalidades de Bolsas da FAPITEC/SE, conforme estabelece a Resolução nº 58/2024 – CONSAD/FAPITEC/SE.

## **Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) – LINHA 1**

- a) Quando do seu lançamento, o edital institucional, preferencialmente, deverá prever ações conjuntas com organizações do setor produtivo, com perspectiva de contrapartida destas, objetivando desenvolver projetos em conjunto com empresas e ações de transferência de tecnologia ou ações conjuntas com os Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) ou órgãos equivalentes das respectivas instituições, que devem auxiliar os pesquisadores, por exemplo, na busca de anterioridade dos temas objeto dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de produtos ou processos inovadores.
- b) Os critérios do edital de cada instituição deverão priorizar os projetos que atendam a demandas do estado, contemplando, preferencialmente, os seguintes temas de estudo: *Agropecuária e Agricultura Familiar Sustentável; Energia (com ênfase em renováveis e transição energética); Biotecnologia e Saúde Pública; Educação Científica e Tecnológica; Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs); Desenvolvimento Social; Sustentabilidade e Meio Ambiente; Indústria 4.0 e Transformação Digital; Gestão Pública e Cidades Inteligentes; Turismo, Cultura e Economia Criativa; Engenharia, Nanotecnologia e Novos Materiais; Petróleo e Gás; Inovação na Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento; Tecnologia Aplicada ao Setor Mineral e Energético e; Empreendedorismo Inovador.*

### **5.1.2. Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para Núcleos de Inovação (PIBITI/NITs) – LINHA 2**

Os projetos apresentados poderão ser multidisciplinares, devendo ter como resultado estudos voltados às inovações tecnológicas de produtos ou processos desenvolvidos pela instituição, com uma clara ação de introdução no mercado. Os projetos de inovação tecnológica devem ser apresentados preferencialmente nas seguintes linhas, para uma tecnologia ou para um grupo de tecnologias:

- i. Projetos de prospecção tecnológica e mapeamento do potencial de inovação dos resultados de pesquisas desenvolvidas na instituição, que podem ser ou não do orientador da proposta;

- ii. Projetos com desenvolvimento de estudo de viabilidade técnica e econômica sobre tecnologias desenvolvidas na instituição;
- iii. Projetos com desenvolvimento de plano de negócios de tecnologias desenvolvidas na instituição.

#### **5.1.2.1 Critérios para concessão das bolsas destinadas aos setores ou Núcleos de Inovação Tecnológica Institucional (PIBITI/NITs):**

Com o objetivo de estimular a cooperação entre pesquisas desenvolvidas em Instituições de Ensino e Pesquisa, com a participação de bolsistas PIBITI contemplados com quotas de bolsa do presente Edital, e empresas com atividade na área de inovação e tecnologia serão apoiados projetos de acordo com a forma e os critérios abaixo:

- i. O orientador interessado deverá encaminhar à FAPITEC/SE um sumário técnico que demonstre a nítida interação do projeto com uma empresa, apresentando: as atividades desenvolvidas conjuntamente com a participação do bolsista, destacando a importância dessa interação na qualificação do mesmo, as metas e as perspectivas de resultados. Além disso, deverá ser encaminhado anexo sumário a declaração formal da empresa parceira do projeto manifestando o interesse no desenvolvimento das atividades de pesquisas, inclusive, em suas instalações;
- ii. Os projetos serão selecionados pela Câmara de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE, considerando, além dos ganhos diretos advindos dos resultados tecnológicos e da qualificação do bolsista em tais projetos, o fortalecimento das parcerias de cooperação técnica e a sua contínua interação junto às Instituições de Ensino e Pesquisa.

#### **5.2. Das definições:**

**5.2.1.** As quotas de bolsas previstas neste Edital poderão ser destinadas a Instituições de Ensino Superior (IES), instituições de pesquisa e Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), responsáveis pela gestão da inovação e tecnologia nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) do Estado de Sergipe, conforme Linhas e quantitativos apresentados

abaixo:

a) **LINHA 1 – PIBIC e PIBITI (quotas das IES ou instituições de pesquisa):** serão destinadas aos pesquisadores orientadores, indicados pelos dirigentes institucionais ou representantes legais, respeitando os seguintes quantitativos:

- Até **60 (sessenta) quotas** de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e;
- Até **34 (trinta e quatro) quotas** de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI).

b) **LINHA 2 – PIBITI/NITs (quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia):** serão destinadas aos setores e/ou núcleos de gestão da inovação e tecnologia institucional, que deverão apresentar projetos de estudos em inovação tecnológica, com foco na aproximação universidade-empresa aplicada ao Estado de Sergipe, por meio de pesquisadores orientadores, os quais selecionarão e indicarão os bolsistas a FAPITEC/SE respeitando o seguinte quantitativo:

- Até **6 (seis) quotas** de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIBITI/NITs).

**5.2.2.** Todas as propostas institucionais submetidas ao presente edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, possuir anuênciam dos dirigentes institucionais (gestor máximo) e/ou representante legal, com respectivo ato de designação. As solicitações das quotas de bolsas deverão respeitar o limite ofertado no edital.

**5.2.3. No prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado final deste edital no Diário Oficial do Estado de Sergipe, deverá o dirigente institucional ou representante legal informar a FAPITEC/SE, através de documento oficial enviado por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe, a distribuição das quotas de bolsa (IC, IT e IT/NITs) com identificação dos orientadores e quantitativo.**

**5.2.4.** O dirigente institucional ou representante legal declara-se ciente de que é vedada a

indicação e atribuição de cotas de bolsas a orientadores inadimplentes junto à FAPITEC/SE. Considera-se *inadimplente o orientador que não tenha apresentado ou não tenha tido aprovados os relatórios científicos e/ou a prestação de contas, conforme exigido no Termo de Outorga dos projetos anteriormente firmados com esta Fundação*. Caso seja identificada a indicação de orientadores inadimplentes, a FAPITEC/SE solicitará imediatamente a substituição do orientador, sob pena de perda dos meses correspondentes à cota de bolsa.

**5.2.5.** Os pesquisadores orientadores formalmente indicados pelos representantes institucionais deverão apresentar à FAPITEC/SE, de acordo com o quantitativo de quota que lhe fora atribuído, em prazo estipulado no item 3 – CRONOGRAMA, os bolsistas selecionados nos termos deste edital.

**5.2.6.** A FAPITEC/SE fará o acompanhamento e pagamento das bolsas conforme indicação das instituições selecionadas no presente Edital.

**5.2.7.** As quotas de bolsas contratadas no âmbito do presente edital terão vigência estabelecida de **setembro de 2026 a agosto de 2027**, de forma a contemplar até 12 (doze) parcelas mensais.

**5.2.8.** As bolsas deverão ser concedidas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica, tecnológica e de inovação com capacidade de orientação, que possuam título de mestre ou doutor, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciadas por sua recente produção intelectual.

## **6. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

### **6.1. Para a instituição – LINHA 1 e LINHA 2**

- a) Ser instituição de ensino superior ou pesquisa sediada no Estado de Sergipe;
- b) Possuir os programas institucionais de bolsa que são objeto deste Edital, demonstrando a contrapartida institucional à quota de bolsas da FAPITEC/SE;

- c) Possuir potenciais orientadores para os projetos de pesquisa objeto deste Edital;
- d) Possuir currículos de todos potenciais orientadores da instituição, atualizados no ano do Edital e disponível na Plataforma LATTES do CNPq;
- e) Nomear, para cada modalidade de bolsa institucional, Comitês Institucionais constituídos de pesquisadores com titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente. Os comitês responsabilizar-se-ão, perante a instituição, e à FAPITEC/SE, pelo gerenciamento das bolsas institucionais.
- f) Comunicar à FAPITEC/SE com antecedência a data de realização do processo de avaliação dos bolsistas, bem como os nomes dos componentes dos Comitês Institucionais;
- g) Manter sistema de avaliação continuada dos bolsistas. As informações referentes ao desempenho dos bolsistas de cada programa poderão ser solicitadas a qualquer momento pela FAPITEC/SE;
- h) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação onde os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- i) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro ou página da instituição na Internet;
- j) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- k) Fazer-se representar pelo dirigente institucional ou representante legal.

## **6.2. Para o Setor ou Núcleo de inovação institucional – LINHA 2**

- a) Ser constituído por uma IES ou Instituição de Pesquisa, para os fins específicos relacionados aos processos de gestão da inovação e tecnologia da instituição (ex.: Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT);
- b) Possuir equipe técnica de apoio e acompanhamento aos projetos institucionais na área de inovação e tecnologia.

## **6.3. Para o aluno**

- a) Estar regularmente matriculada em curso superior de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, sediadas em Sergipe;
- b) Ter sido selecionado pelo orientador e/ou instituição beneficiária;
- c) Possuir bom desempenho escolar;
- d) Executar o plano de atividades aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- e) Caso possua vínculo empregatício e/ou estágio, deverá comunicar a FAPITEC/SE através de declaração, com a anuência do orientador(a), coordenador(a) da pesquisa e/ou supervisor(a) do estágio, de que a realização do vínculo empregatício e/ou estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- f) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos seminários de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição beneficiária ou por parceiros;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- h) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE.

## **6.4. Para o orientador/coordenador do projeto de pesquisa**

- a) Ter titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente e possuir experiência em atividades de pesquisa, de extensão ou de inovação;

- b) Ter vínculo empregatício com a instituição beneficiária da proposta;
- c) Possuir experiência na formação de recursos humanos com conhecimento comprovado em atividades de pesquisa científica, para os orientadores do PIBIC, e na geração e transferência de tecnologia e inovação, para os orientadores do PIBITI;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Indicar os alunos que receberão bolsas e que deverão desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades do bolsista. **O aluno/bolsista indicado deverá permanecer na bolsa por no mínimo 06 (seis) meses, sob pena de devolução dos recursos recebidos, salvo a ocorrência de caso fortuito ou força maior;**
- f) Efetuar formalmente eventuais substituições de bolsistas no período de vigência da quota, desde que o novo bolsista também cumpra os requisitos do item 6.3;
- g) Ao solicitar a substituição do bolsista **deverá realizar a indicação do substituto até o 5 (cinco) dia útil do mês.** O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará a perda do mês da quota de bolsa.
- h) Apresentar documento formal que expresse a ciência do bolsista substituído de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do(a) coordenador(a) do projeto. O atendimento ao disposto, ou seja, expressa ciência do bolsista substituído de seu desligamento é condição indispensável para a substituição da bolsa. Ao novo bolsista (substituto) serão concedidas parcelas remanescentes da bolsa original, não podendo ultrapassar a vigência inicialmente concedida.
- i) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, tecnológico e de inovação, incluindo a elaboração de relatórios e material, para apresentação dos resultados em seminários e prestação de contas técnica para a FAPITEC/SE;
- j) Apoiar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação

voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;

- k) Ser residente no estado de Sergipe;
- l) Possuir currículo cadastrado e atualizado plataforma Lattes do CNPq;
- m) Não possuir pendências junto à FAPITEC/SE.

## 7. REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

### 7.1. PARA TODAS AS LINHAS

#### 7.1.1. Para o(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto de pesquisa

- a) Cópia da titulação de mestre, doutor ou perfil equivalente (no caso de títulos obtidos no exterior, este deverá necessariamente ser revalidado no Brasil por instituição de ensino superior credenciada para tal);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante de vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq).

#### 7.1.2. Para o bolsista

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Comprovante de abertura de conta-salário junto ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, para depósito da bolsa;
- d) Declaração de não-acúmulo de bolsa (*Disponível no site da FAPITEC – [Link](#)*);
- e) Comprovante de matrícula;

- f) Histórico escolar do ano;
- g) Formulário de Atividade do bolsista (*Disponível no site da FAPITEC – [Link](#)*);
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- i) Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, orientador/coordenador, instituição executora/contemplada e a FAPITEC/SE.

## 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**8.1.** A instituição proponente deverá ter/se cadastro(ar) no [Protocolo Externo do e-DOC Sergipe](#) para submeter à proposta à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE.

**8.2.** O acesso do usuário externo é destinado à pessoa física ou jurídica que deseje protocolar documentos na Administração Pública Estadual do Poder Executivo sem a necessidade de se dirigir presencialmente ao Órgão. O usuário externo precisará ter a documentação digitalizada **em arquivos no formato “PDF (Portable Document Format)” com tamanho máximo de até “20 Mb (megabytes)” cada**. Os documentos protocolados devem atender às exigências legais de cada tipo de solicitação. Caso possuam assinatura eletrônica devem estar no padrão ICP-Brasil.

**8.3.** As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser enviadas exclusivamente via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe **contendo todos os anexos previstos no subitem “8.19”** e transmitidos em **ARQUIVO ÚNICO** para a **Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE** como Órgão de Autuação, até o horário limite estabelecido no item 3 – Cronograma.

**8.4.** Os documentos obrigatórios no ato da submissão da proposta são descritos no subitem 8.19.

**8.5. Cada instituição, através do setor competente, deverá enviar, exclusivamente via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, apenas uma proposta. Caso seja recebida uma**

**segunda submissão, ela será considerada como substituta da anterior.**

**8.6.** No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente responsabilizar-se por registrar sua área corretamente. No caso de registro indevido da área, não será permitida a troca.

**8.7.** Proposta submetidas a outro órgão, mesmo que dentro data limite de submissão serão desenquadradas e não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos.

**8.8.** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto de pesquisa e submetida à FAPITEC/SE pela instituição proponente, obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 3).

**8.9.** É vedado o uso de anexo de outros editais lançados pela Fundação. Caso seja identificada a submissão de proposta para este edital com anexo de outra chamada, a proposta será desenquadrada imediatamente, sem chance de ser considerada, avaliada ou julgada.

**8.10. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação** após a submissão da proposta à FAPITEC/SE, mesmo que dentro do prazo de envio estipulado no Cronograma do presente Edital.

**8.11.** Constatado o envio de propostas de conteúdos idênticos, apresentadas por proponentes diferentes, ambas as propostas submetidas serão sumariamente desclassificadas.

**8.12.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou por terceiros, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 3 – Cronograma.

**8.13.** Expirado o prazo limite estabelecido no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícitas ou formalmente solicitadas pela FAPITEC/SE.

**8.14.** A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no Protocolo Externo do E-DOC Sergipe.

**8.15. É de responsabilidade do proponente certificar-se de que enviou a proposta atendendo a todas as exigências do presente Edital e contendo todos os seus anexos.**

**8.16.** É de responsabilidade do proponente, entrar em contato com a FAPITEC/SE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos adicionais acerca deste Edital. Informações poderão ser obtidas através dos endereços eletrônicos: [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br) (bolsas PIBIC) e [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br) (bolsas PIBITI).

**8.17.** O atendimento funcionará das 7 h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

**8.18.** Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPITEC/SE, não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

#### **8.19. Documentação necessária para submissão da proposta**

a) **LINHA 1 (PIBIC e PIBITI) – quotas das IES ou instituições de pesquisa** – A instituição proponente, representada pelo dirigente institucional ou representante legal, deverá preencher:

- **ANEXO I** – Formulário de solicitação das bolsas institucionais das modalidades PIBIC/PIBITI;
- **ANEXO II** – Formulário complementar para a solicitação das bolsas institucionais das modalidades PIBIC e PIBITI.

b) **LINHA 2 (PIBITI/NITs) – quotas de apoio a projetos de inovação e tecnologia** – O representante legal do setor ou Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) deverá preencher:

- **ANEXO III** – Formulário para solicitação das bolsas de iniciação tecnológica e inovação na modalidade PIBITI/NITs.

**Nota<sup>1</sup>:** Todos os documentos descritos acima estarão disponíveis na página do edital no site da FAPITEC/SE.

#### **8.20. Preenchimento e envio de formulário de identificação.**

a) Após a submissão da proposta o proponente **deverá preencher obrigatoriamente** o

formulário de identificação disponível no seguinte link: <https://forms.gle/8sCiPh3YbVDxguw69>.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento aos requisitos e condições de elegibilidade, conforme previsto no item “6” deste Edital obedecerá às etapas a seguir.

### 9.1. ETAPA I – Análise pela área técnica da FAPITEC/SE – enquadramento ou desenquadramento

a) A etapa consiste na pré-análise das propostas apresentadas. Será analisada a documentação apresentada e a verificação do enquadramento a todos os requisitos estabelecidos por este Edital, a ser efetuada pela FAPITEC/SE. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;

REQUISITOS FORMAIS		
1	Proposta enviada no prazo do cronograma.	Item 3
2	Envio correto dos Anexos e seus respectivos documentos combinados em <b>um único arquivo no formato PDF</b> , com tamanho máximo de 20 Mb e verificação da assinatura digital (apenas para os anexos em que é solicitada a assinatura digital).	Item 8
3	Preenchimento do formulário de identificação.	Subitem 8.20

b) O atendimento as exigências acima descritas são imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no desenquadramento da proposta;

c) Será desenquadrada a proposta cuja instituição esteja inadimplente junto à FAPITEC/SE. Considera-se como inadimplente a instituição que não tenha os relatórios científicos e tecnológicos apresentados e aprovados por esta Fundação, de acordo com o Termo de Outorga firmado em projetos anteriores;

d) Caso a documentação esteja incompleta ou ilegível, a proposta estará automaticamente

desenquadrada do Edital e desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;

e) As propostas que não atenderem às exigências deste Edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância;

f) Somente as propostas enquadradas na ETAPA I serão submetidas à ETAPA II – Avaliação de Mérito.

## **9.2. ETAPA II – Análise e Julgamento do Mérito por consultor “Ad Hoc”**

a) Após o enquadramento das propostas, os projetos serão submetidos à avaliação de mérito;

b) A análise do mérito das propostas e julgamento será realizada por consultor *Ad hoc* que se manifestará, individualmente;

c) Não é permitido integrar o grupo de Consultores *Ad hoc*, o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:

i. Haja interesse direto ou indireto seu;

ii. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou

iii. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

d) Para a análise do mérito das propostas serão utilizados os critérios descritos a seguir:

### **9.2.1. Para as quotas de bolsas PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa (LINHA 1)**

**Quadro 1** – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital, para as quotas de bolsas do PIBIC e PIBITI destinadas as IES ou instituições de pesquisa.

#### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)**

$$Q = \left( \frac{RPO}{TPO} \right) \times 60$$
As bolsas serão atribuídas às propostas a partir da seguinte fórmula:

Em que:

**RPO** = número de potenciais orientadores doutores da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

**TPO** = número de potenciais orientadores doutores de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de Q, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 60.

#### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**

$QT = \left( \frac{RPOT}{TPOT} \right) \times 34$  As bolsas serão atribuídas às propostas a partir da seguinte fórmula:

Em que:

**RPOT**= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas e de inovação da instituição qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE; e

**TPOT**= número de potenciais orientadores doutores em áreas tecnológicas de todas as instituições solicitantes qualificados pela Comissão de Avaliação da FAPITEC/SE.

A quota da instituição será o valor inteiro mais próximo de QT, submetido a um eventual ajuste adicional visando que a soma das quotas das diversas instituições beneficiadas seja igual a 34.

**Nota:** Os potenciais orientadores de cada instituição são professores/pesquisadores do quadro efetivo, professores visitantes e substitutos e bolsistas de DCR, de PRODOC, de Pós-Doutorado, desde que seu contrato com a instituição vigore com a vigência do presente Edital.

#### **9.2.2. Para as quotas de bolsas PIBITI destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia (LINHA 2)**

a) Para a avaliação do mérito técnico-científico das propostas será pontuado cada critério

de avaliação apresentado no Quadro 2. A nota final da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos. A proposta será considerada habilitada se a nota final atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos;

**Quadro 2 – Critérios de avaliação de mérito das propostas submetidas ao Edital para as quotas de bolsas do PIBITI, destinadas ao apoio a projetos de inovação e tecnologia.**

Critérios de Avaliação	NOTA
<b>A</b> Viabilidade técnica do projeto e adequação da metodologia de execução e acompanhamento do projeto.	0 a 30
<b>B</b> Importância estratégica dos resultados do projeto para as ações de inovação e tecnologia da instituição ou do grupo de pesquisa, quando for o caso.	0 a 30
<b>C</b> Experiência e qualificação do Coordenador Técnico do projeto, avaliada por meio do currículo <i>Lattes</i> , na área de pesquisa ou gestão em ações de inovação e tecnologia.	0 a 20
<b>D</b> Projeto vinculado a uma das categorias definidas no subitem “5.1.2” do presente Edital	0 a 20

- b) Serão adotados os seguintes critérios para atribuição das quotas de bolsa:
- As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por NIT institucional, cuja proposta foi habilitada;
  - As bolsas serão distribuídas individualmente, de acordo com a ordenação das propostas até que todas as bolsas sejam alocadas;
  - Cada proposta, por NIT institucional habilitado, deverá ser contemplada com pelo menos 01 (uma) bolsa, de acordo com o limite das quotas do Edital. O saldo remanescente das bolsas será alocado obedecendo-se os critérios de ordenação estabelecidos neste item.

## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO

**10.1.** O Resultado Preliminar do julgamento será divulgado na página da [FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no item 3 – Cronograma.

**10.2.** As instituições proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de Ofício de solicitação devidamente encaminhado através do Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, preservada a identificação dos consultores “ad hoc”.

**10.3.** O Resultado Preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação posterior da FAPITEC/SE sobre os recursos administrativos eventualmente interpuestos após a publicação.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1.** Caso a instituição proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo, prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado e na página da [FAPITEC/SE](#), conforme estabelece a Resolução nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC/SE.

**11.2.** O recurso deverá ser dirigido à **Diretoria Técnica** da FAPITEC/SE, por meio eletrônico, via Protocolo Externo do e-DOC Sergipe, que, após exame, encaminhará para a Comissão de Assessoramento e, caso necessário, consultará a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE para emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Em se tratando de questões inerentes à legalidade do Edital, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FAPITEC/SE para análise e emissão de parecer e, posteriormente, encaminhará à Presidência da FAPITEC/SE para deliberação final.

**11.3.** Caso a instituição proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 3 – Cronograma, perderá o direito de solicitar o recurso.

**11.4.** Na contagem do prazo incluir-se-á o dia do início e do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPITEC/SE.

## 12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final do julgamento será divulgado na página da [FAPITEC/SE](#) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

## 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** A concessão das bolsas será formalizada mediante a assinatura do Termo de Outorga.

**13.2.** Uma vez aprovado o projeto, o orientador indicado pela instituição proponente terá um prazo, improrrogável, de **15 (quinze) dias corridos** para apresentação da documentação necessária para a implementação das bolsas.

**13.3.** Caso o orientador indicado pela instituição proponente aprovada não apresente a documentação necessária no prazo determinado no subitem “3 – Cronograma” e no subitem “13.2” deste Edital, o bolsista perderá 01 (um) mês do prazo na cota da bolsa.

**13.4.** As Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) serão implementadas diretamente pela FAPITEC/SE, formalizada mediante a celebração de Termo de Outorga, entre FAPITEC/SE, bolsista, orientador/coordenador e o dirigente institucional ou representante legal da instituição contemplada, onde estarão estipulados compromissos entre as partes. Para implementação das Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI) será necessário o envio das documentações previstas no item “7” deste Edital.

## 14. DO CANCELAMENTO DAS QUOTAS DE BOLSAS

**14.1.** A existência de alguma inadimplência da instituição proponente, orientador/coordenador e/ou aluno/bolsista indicado para a bolsa com a FAPITEC/SE, não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de **03 (três) dias corridos após a divulgação do Resultado Final**, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, as concessões das

bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

**14.2.** A FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

**14.3.** Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo por motivo técnico ou administrativo justificado.

## **15. OBRIGAÇÕES**

### **15.1. Do dirigente institucional ou representante legal**

- a) Ser responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPITEC/SE, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Fornecer qualquer informação solicitada pela FAPITEC/SE para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado;
- c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas sob sua responsabilidade segundo o plano de atividades apresentados no momento da implementação da bolsa;
- d) Quando necessário, solicitar a FAPITEC/SE o cancelamento e/ou substituição do bolsista, devidamente justificado e assinado;
- e) Esclarecer o bolsista sobre o cumprimento de suas obrigações, bem como sobre as sanções que lhe serão imputadas, caso haja descumprimento;
- f) Elaborar e encaminhar a FAPITEC/SE o relatório técnico institucional.

### **15.2. Da Instituição**

- a) Oferecer a infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades de pesquisa científica e tecnológica propostas;
- b) Oferecer condições para a elaboração de relatórios das atividades e apresentar os

resultados em seminário anual de Iniciação Científica e em seminário anual de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando o desempenho do bolsista deverá ser avaliado por um Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;

- c) Realizar anualmente um Seminário de Iniciação Científica e um Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação quando os bolsistas deverão apresentar os resultados da pesquisa sob a forma de apresentações orais ou pôsteres. O desempenho do bolsista deverá ser avaliado pelo respectivo Comitê Institucional, com participação da FAPITEC/SE, com base nos trabalhos apresentados nesta reunião e por critérios da instituição;
- d) Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas que serão apresentados durante o seminário de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, em livro ou na página da instituição na Internet;
- e) Viabilizar a apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido;
- f) Prezar pelo cumprimento das normas de bolsas. O não cumprimento das normas de bolsa da FAPITEC/SE acarretará no cancelamento da quota da instituição. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não poderá ser destinada a outro orientador da mesma instituição;
- g) A distribuição de bolsas, no âmbito de cada instituição, deverá priorizar projetos que não tenham sido contemplados com bolsas desta modalidade originária de editais da FAPITEC/SE ou de outras agências.

### **15.3. Para o Setor ou Núcleo de Inovação Tecnológica institucional**

- a) Apoiar e acompanhar os projetos institucionais, subsidiando-os em todos os processos relacionados à inovação e tecnologia e ao atingimento dos resultados;

- b) Estimular parcerias e articular as atividades dos projetos e seus resultados dirigindo-as ao relacionamento com a sociedade: empresas, setor público, institutos e fundações;
- c) Apoiar as ações voltadas à apresentação dos resultados dos projetos do PIBITI em eventos de divulgação voltados ao setor produtivo, como feiras e rodadas de negócios, e apoiar as ações da FAPITEC/SE nesse sentido.

#### **15.4. Da FAPITEC/SE**

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.

#### **15.5 Do bolsista**

- a) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho;
- b) Encaminhar a COPES relatório técnico semestral ou anual, assinado pelo orientador do projeto.

### **16. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO**

Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

### **17. ACOMPANHAMENTO**

- a) O acompanhamento das bolsas será efetuado mediante relatórios semestrais ou anuais, encaminhados pelo dirigente institucional ou representante legal, segundo modelo específico da FAPITEC/SE. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado, preferencialmente, pelo Avaliador *ad hoc* que analisou a proposta inicial, ou pela Câmara de Assessoramento da FAPITEC/SE, emitindo parecer final de aprovação do relatório técnico final;

- b) Perante a FAPITEC/SE, o Pró-Reitor de Pesquisa (ou equivalente) será responsável pela indicação dos alunos que receberão bolsas e pela emissão do Termo de Outorga para concessão da Bolsa, bem como pelo acompanhamento, suspensão, cancelamento e substituição de bolsista e por toda e qualquer comunicação entre a instituição e a FAPITEC/SE;
- c) Caberá às Câmaras de Assessoramento Técnico da FAPITEC/SE avaliar a execução dos projetos;
- d) Quando solicitado pela FAPITEC/SE, o orientador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento;
- e) Segundo seus próprios critérios de mérito e desempenho, a FAPITEC/SE poderá deixar de apoiar a instituição cuja avaliação tenha sido desfavorável. A FAPITEC/SE designará, quando necessário, consultor qualificado para acompanhar o desempenho da instituição;
- f) Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE – Tribunal de Contas do Estado;
- g) A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o orientador e o pró-reitor que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes;

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

### 18.1. Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante FAPITEC/SE, aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do prazo de submissões das propostas, falhas ou irregularidades que acarretem vício, hipótese em que tal comunicação não terá efeito

de recurso.

### **18.2. Revogação ou anulação do Edital**

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **18.3. Fator impeditivo**

- a) A existência de alguma inadimplência do orientador do projeto ou do aluno perante a FAPITEC/SE, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;
- b) O não cumprimento do Programa de Bolsas da FAPITEC/SE acarretará o cancelamento das quotas. A FAPITEC/SE se reserva o direito de suspender ou cancelar as bolsas de iniciação científica (PIBIC) ou tecnológica (PIBITI), a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado. Quando suspensa, a bolsa não pode ser destinada a outro orientador da mesma instituição.

### **18.4. Concessões e prazo para a liberação dos recursos**

- a) A quota de bolsas estará à disposição da instituição, após a divulgação do Resultado Final. O Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias** corridos a contar da publicação do resultado final no diário oficial do estado, **informar a FAPITEC/SE a distribuição das quotas de bolsa por orientadores**. Ocorrendo pedidos de reconsideração por ilegalidade, a liberação dar-se-á imediatamente após o julgamento desses recursos.

- b) Os orientadores adimplentes com a FAPITEC/SE, **deverá indicar no prazo estipulado pela Fundação, os bolsistas** em ordem alfabética, usando formulário específico da FAPITEC/SE, anexando toda a documentação exigida para a implementação das bolsas. **A documentação a ser enviada deverá seguir obrigatoriamente a ordem alfabética**. Caso seja identificado à indicação de orientadores inadimplentes, a Fundação solicitará imediatamente ao Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente a nova indicação de orientador,

sob pena de perda de meses da quota de bolsas.

- c) As bolsas serão depositadas diretamente em conta dos bolsistas indicados pela instituição, obedecendo às exigências legais da FAPITEC/SE.
- d) As concessões serão feitas em função das disponibilidades orçamentárias e financeiras da FAPITEC/SE, a partir de repasses do FUNTEC/SEDETÉC.

#### **18.5. Resultados do projeto**

No prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da finalização da pesquisa, o Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente deverá encaminhar a FAPITEC/SE uma cópia eletrônica do relatório final.

#### **18.6. Comunicação de alteração**

Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo Pró-Reitor de Pesquisa ou equivalente, qualquer alteração relativa à execução dos projetos, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE as devidas providências.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

#### **19.1. É vedado:**

- a) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências, ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para outro projeto.

### **20. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio e Fomento à Ciência e Tecnologia - PROAF da FAPITEC/SE, pelo e-mail [proaf@fapitec.se.gov.br](mailto:proaf@fapitec.se.gov.br) ou [bolsaspbic@fapitec.se.gov.br](mailto:bolsaspbic@fapitec.se.gov.br), para o PIBIC, ou através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica - PROINT da FAPITEC/SE, pelo e-mail [proint@fapitec.se.gov.br](mailto:proint@fapitec.se.gov.br), para o PIBITI.

O atendimento funcionará das 07 h às 12h59min (horário de Brasília), em dias úteis.

Aracaju, 29 de dezembro de 2025

**Alex Cavalcante Garcez**  
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DV6W-N2GE-JZRL-XMMJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez \*\*\*27269\*\*\* PRESIDÊNCIA - FAPITEC Fundação de Apoio à Pesquisa e Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe 29/12/2025 12:52:41 (Docflow)